



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 194/2023
<b>CONTRATO:</b> 007/2.023
<b>CHAMADA PÚBLICA:</b> 001/2.023
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> ARTECIB ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
<b>OBJETO:</b> A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista torna público edital de chamamento público para captação de patrocínio para realização do <b>CARNAVAL DE NAZARÉ PAULISTA - "CAPITAL DAS MARCHINHAS 2023"</b> para empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente edital.

Processo: 194/2023 Folha nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, as partes MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, o GESTOR DO CONTRATO o Sr. Aurélio Pinheiro, portador do RG nº 20.011.238-7 e CPF 287.066.238-67, Diretor de Turismo e Eventos, e de outro, a **ARTECIB ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.449.4530001-72, situada na Estrada Bairro Mascate, Sítio Nossa Senhora de Nazaré, 3.956, Area 01, Bairro Mascate, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representada pelo Sr Humberto Bagattini Cruz, brasileiro, empresário, CPF nº 306.022.026-09, RG nº 43.476.876-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Assis, 28, Centro, cidade de Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do Carnaval de Nazaré Paulista – “Capital das Marchinhas 2023”, doravante denominado EVENTO, a ser realizado entre os dias 10/02/2023 a 21/02/2023, no Recinto de Exposições, localizado na Av. do Recinto, 145, Centro, Nazaré Paulista/SP.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 10/02/2023, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 173.033-9, mantida pela PATROCINADA na agência 6554, do Banco do Brasil.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA.

– De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

### Cota PRATA

Valor da cota - de R\$ 1.000,00 (mil reais)  
Contrapartida do Município:

- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE);
- SITE DO MUNICÍPIO;
- SITE EXCLUSIVO DO EVENTO;
- DISPONIBILIDADE PARA 02 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS - CIRCUITO DO TRIO;
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO/RÁDIO FESTA

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 22/02/2023.

## CLAÚSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este



contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a PATROCINADA obrigada a prestar contas ao PATROCINADOR, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Nazaré Paulista, 16 de fevereiro de 2.023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Humberto Bagattini Cruz  
Artelib Artefatos de Cimento e Materiais  
para Construção Ltda

### TESTEMUNHAS

---

---